



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES

## **PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES**

### **EDITAL PROAES/UFF Nº 13/2024**

A Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense -UFF, vem por meio do presente edital, tornar público o processo de seleção de Estudantes Estrangeiros inseridos no Programa Estudante Convênio de Graduação – PEC-G para preenchimento de vagas no **Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES)**.

#### **1- DO OBJETIVO DO PROJETO**

1.1 O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES foi instituído pelo Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003 e suas diretrizes regulamentadas pela Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, tendo a regulamentação da sua operacionalização regulamentada pela Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7 de junho de 2024 e a disposição do programa regulamentada pelo Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024.

1.2 Este Edital visa à concessão de recurso financeiro mensal em moeda corrente brasileira, para estudantes do convênio de graduação PEC-G, conforme inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 11.923/2024, regularmente matriculados (as) em cursos de graduação das Instituições Federais de Educação Superior – IFES.

#### **2 - DAS VAGAS, DO VALOR DO AUXÍLIO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 Para o ano de 2025 serão disponibilizadas **50 vagas**, cuja classificação obedecerá a critérios socioeconômicos.

2.2 As vagas disponibilizadas no presente edital poderão ter acréscimo ou decréscimo, de acordo com as possibilidades orçamentárias anuais da Instituição.

2.3 O referido auxílio terá valor mensal de seiscentos e vinte e dois reais (**R\$ 622,00**) e o prazo de vigência será de até 12 meses (parcelas) a partir da data do resultado final, estando sujeito a disponibilidade financeira e orçamentária.

2.3.1 As (Os) estudantes que ingressarem no PROMISAES após a data de início estipulada, terão o auxílio com vigência a partir da data de assinatura do termo de compromisso até a data de término prevista neste Edital. Alterações no calendário acadêmico e administrativo e disponibilidade orçamentária e financeira poderão alterar a vigência do auxílio.

### **3 - DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

3.1 Para participar do processo de seleção do **PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES** Edital Nº 13/2024, a (o) estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos na Portaria vigente, conforme descritos abaixo:

I - estar regularmente matriculadas (os) em cursos de graduação das IFES, participantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação - PEC-G.

II -comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica através da documentação comprobatória, exigida no Anexo I do presente Edital;

III - estar matriculada (o) em pelo menos 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;

IV- não exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica);

V- não receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro.

#### 4 - DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

4.1 A inscrição para o processo de seleção será realizada, **exclusivamente**, por meio eletrônico no Sistemas de Bolsas (SisBol), no endereço eletrônico <https://app.uff.br/bolsas>.

4.2 O acesso ao SisBol se dá através do login e senha IDUFF. A(O) estudante deverá selecionar seu perfil, e em seguida, na parte superior à esquerda ir em EDITAL, clicar em “Visualizar Editais” e, em seguida, em se "inscrever", ou ainda em se “Inscrever nos Editais”, no mesmo *menu*.

4.3 No campo “Listagem de Editais”, no centro da página, a(o) estudante deverá selecionar o edital, confirmar os dados na parte inferior da tela e seguir para o preenchimento completo do questionário socioeconômico.

4.4 O questionário é composto por seções. É necessário salvar as informações descritas em cada seção. A conclusão do questionário se dará através do campo “Finalizar”, localizado no lado inferior direito, ao final da página.

4.5 A inscrição estará concluída com o recebimento do comprovante de inscrição por e-mail, constando o nome do edital e número do pedido.

4.6 Após concluída a inscrição a(o) estudante não poderá editar os dados no formulário socioeconômico do SisBol.

4.7 Após o término das inscrições deste edital, a(o) estudante que não tiver finalizado o pedido terá a inscrição cancelada.

4.8 A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por fatores de ordem técnica sobre os quais não tiver dado causa.

4.8.1 Para problemas de natureza operacional do Sisbol, a STI deverá ser acionada pelo(a) estudante através do e-mail: atendimento@id.uff.br

#### 5- DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada com base na avaliação socioeconômica pela equipe técnica de assistentes sociais.

5.2 A(O) profissional poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos ou esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar a avaliação socioeconômica.

5.3 A seleção será realizada por meio de avaliação socioeconômica da (o) estudante estrangeira(o) do Convênio PEC-G, conforme documentação apresentada pela (o) estudante, além dos instrumentos pertinentes à atuação do Serviço Social.

5.4 Não haverá limitação de renda como critério de seleção. A renda será utilizada apenas para fins de classificação das(os) candidatas(os) dentro do limite de vagas disponibilizadas.

## **6.2 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

### **6.1 DA ISENÇÃO DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**

6.1.1 Estudantes que passaram por avaliação socioeconômica com apresentação completa da documentação e obtiveram deferimento nos editais da assistência estudantil vigentes em 2024, estão isentas(os) do envio de nova documentação comprobatória, devendo anexar no repositório do sistema a declaração de manutenção da condição socioeconômica conforme Anexo IV.

Parágrafo único. Aquelas(es) que passaram por alterações na composição familiar, no território e/ou na renda familiar, e/ou que foram deferidos com a apresentação da declaração de manutenção da condição socioeconômica na edição anterior (edital 2024) deverão apresentar TODA a documentação disposta no ANEXO I deste edital.

6.1.2 Só é possível utilizar a declaração de manutenção da condição socioeconômica no ano seguinte ao envio da documentação completa pela (o) candidata (o), pois a avaliação tem validade máxima de 2 anos.

6.1.3 A equipe técnica de Assistentes Sociais da PROAES poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos ou esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar a avaliação socioeconômica, independentemente da(o) candidata(o) ter apresentado a declaração de manutenção das condições socioeconômicas ou a documentação completa.

### **6.2 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

6.2.1 O envio da documentação será realizado exclusivamente por meio eletrônico através da digitalização dos documentos listados no Anexo I e do upload para o Sistemas de Bolsas (SisBol).

6.2.2 Para fazer o *upload* de uma documentação no SisBol, deve-se utilizar a opção Meus documentos disponível no menu Documentos, localizado na barra lateral à esquerda.

6.2.3 A(O) estudante deverá fazer o *upload* dos documentos através do SisBol identificando no próprio sistema o tipo de documento e a quem pertence.

6.2.4 Até o final do prazo de inscrição, a(o) estudante pode inserir e/ou complementar sua documentação no sistema.

6.2.5 Serão aceitos arquivos de documentos exclusivamente nos seguintes formatos: JPG, JPEG, PNG e PDF.

Parágrafo único. A documentação enviada deverá estar legível sob pena de indeferimento.

## **7- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

### **7.1 DAS ETAPAS PREVISTAS**

7.1.1 O processo seletivo contemplará as seguintes etapas:

I- inscrição no Sisbol com envio de documentação;

II- resultado das avaliações socioeconômicas (lista de solicitações deferidas/classificáveis e de solicitações indeferidas);

III- período de Reconsideração (prazo para estudantes com solicitações indeferidas solicitarem reavaliação);

IV- resultado preliminar;

V- prazo de interposição de Recurso;

VI- resultado do Recurso e Resultado Final do processo seletivo;

VII- assinatura do termo de compromisso das (os) estudantes contempladas (os).

Parágrafo único. Entende-se por solicitação deferida aquela que cumpriu os requisitos exigidos pelo edital. O deferimento não vincula obrigatoriedade de concessão do auxílio, tendo em vista que são contempladas apenas solicitações deferidas e classificadas dentro da quantidade de vagas expressas em edital.

### **7.2 DO CRONOGRAMA**

7.2.1. As etapas do processo seletivo seguem os períodos a seguir:

Descrição	Data prevista
Publicação do edital	07/10/2024
Período de inscrição e inclusão da documentação no SisBol	de 08/10/2024 às 12 horas do dia 29/10/2024
Resultado da Avaliação Socioeconômica	17/01/2025
Pedido de reconsideração	17/01/2025 a 22/01/2025
Resultado preliminar	14/02/2025
Período para interposição de recurso	14/02/2025 e 17/02/2025
Resultado do recurso e resultado final	21/02/2025
Opção de bolsa/auxílio em formulário próprio	21/02/2025 a 24/02/2025
Assinatura do Termo de Compromisso de bolsista no Sisbol	26/02/2025 a 28/02/2025

Parágrafo único. O cronograma poderá sofrer alterações em caso de necessidade motivada por razões técnicas/ operacionais ou em caso de número de inscrições superior à capacidade de avaliação pela equipe.

## 8- DO INDEFERIMENTO

8.1. A solicitação pode ser indeferida nos seguintes casos:

I – imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pelo (a) estudante no formulário socioeconômico e a documentação apresentada;

II – incompatibilidade não esclarecida entre receita e despesa;

III – apresentação incompleta da documentação descrita no Anexo I que inviabilize a avaliação socioeconômica;

IV – omissão ou prestação de informações inverídicas.

## **9- DA RECONSIDERAÇÃO**

9.1 Entende-se por reconsideração o período de reavaliação do indeferimento do pedido da(o) estudante no Sistema de Bolsas - SisBol. Neste período, é permitido o envio de documentações solicitadas pelo assistente social bem como de justificativas para subsidiar a nova análise.

9.1.2 A reconsideração exige que a (o) estudante com pedido indeferido faça a devida solicitação pelo Sisbol em campo próprio (mediante o comando “solicitar reconsideração”). Ou seja, a simples inserção dos documentos exigidos pela equipe técnica no repositório do Sistema (na aba “meus documentos”) não configura a solicitação formal nesta etapa.

9.2 Após a divulgação do resultado das avaliações socioeconômicas, as(os) alunas(os) que tiverem seu pedido indeferido, conforme a seção 8 deste edital, poderão entrar com pedido de reconsideração.

9.2.1 É obrigatório anexar no Sisbol, durante o período de inscrição, a documentação solicitada neste edital. Estudantes que não anexarem documentação dentro desse prazo não terão direito a reconsideração.

9.2.2 O Anexo I prevê que todas as documentações de renda estejam atualizadas conforme as datas e meses estabelecidos neste Edital.

9.3 As (Os) alunas (os) que não forem elegíveis para a reconsideração poderão entrar com Recurso após a divulgação do resultado da reconsideração, entretanto, no período de Recurso não é permitido anexar documentação.

9.3.1 A (O) aluna (o) pode visualizar o motivo do indeferimento do seu pedido no Sistema de Bolsas - Sisbol.

9.4 A reconsideração, bem como a documentação e os esclarecimentos, serão apresentados pela (o) aluna (o) através do Sisbol, não sendo aceito o envio através de qualquer outro meio. Também não serão aceitos, em qualquer hipótese, pedido de reconsideração apresentado fora do prazo.

9.4.1 A documentação e os esclarecimentos referentes ao pedido de reconsideração deverão ser apresentados dentro do período estipulado para a interposição da reconsideração sob pena de indeferimento.

9.4.2 O prazo para interposição da reconsideração será de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da divulgação do resultado preliminar que será publicado no site da UFF, no perfil de estudante, na parte de informes (<https://www.uff.br/estudante/>).

## 10- DO RECURSO

10.1 Indeferimentos serão motivados pelo não cumprimento dos critérios previstos no edital.

10.2 **O prazo para interposição do recurso será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado da reconsideração.**

10.3 O recurso será apresentado pela (o) aluna (o) através do Sistema de Bolsas - **SisBol** após o resultado da reconsideração e **só serão aceitos recursos no caso de indeferimento do pedido.**

10.4 A apreciação das solicitações de recursos será realizada por comissão composta pela equipe técnica de assistentes sociais designada para tal.

10.5 O resultado do recurso será divulgado na mesma data do Resultado Final do processo.

10.6 É vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital quando da interposição de recurso.

10.7 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo.

10.8 O recurso será dirigido em 1ª instância à equipe técnica que proferiu a decisão, e em 2ª instância à autoridade superior (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis) para os casos de manutenção do indeferimento.

10.9 Não caberá interposição de um novo pedido de Recurso após a decisão emitida pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis referente à apreciação do recurso final.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá designar banca para apreciação de recurso em 2ª instância.

## 11- DAS RESPONSABILIDADES

**11.1 Cabe à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, através da Divisão de Serviço Social:**

I- divulgar todas as etapas do processo seletivo, bem como quaisquer alterações de prazo e erratas do presente edital no site da UFF, no perfil do estudante, na parte de informes



(<https://www.uff.br/estudante/>);

II- seguir o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.

### **11.2- Da (o) Estudante:**

I - seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

II- obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico, conforme as normas da UFF e do PEC-G;

III- não exercer qualquer atividade remunerada a partir da data de admissão ao PROMISAES, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES.

IV- manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFF;

V- acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site da UFF, no perfil de estudante, na parte de informes (<https://www.uff.br/estudante/>).

VI- informar à Divisão de Serviço Social quaisquer alterações em seu perfil socioeconômico, inclusive durante o processo de seleção e análise socioeconômica.

VII- assinar o Termo de Compromisso se contemplada (o) dentro do número de vagas previsto neste Edital. A (O) aluna (a) contemplada (o) que não assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado será considerada(o) desistente do Promisaes.

## **12- DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento da Bolsa PROMISAES, no valor mensal de **R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)**, será feito diretamente à (ao) estudante-convênio mediante depósito em conta bancária em nome do próprio.

## **13- DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO**

13.1 A (O) estudante-convênio selecionado pela UFF para a Bolsa PROMISAES terá seu benefício financeiro suspenso, conforme disposto na Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012, nos seguintes casos:

I- conclusão do curso na UFF ou integralização curricular;

II- desligamento do PEC-G;

III- evasão da universidade por parte da (o) beneficiária (o);

IV- reprovação por falta no semestre anterior à seleção e, durante a vigência do auxílio;

V-matrícula em menos de 04 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;

VI- trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

VII-falsidade de documentação e/ou informação prestada pela (o) beneficiária (o), constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;

VIII-substancial mudança de condição socioeconômica da(o) beneficiária(o), que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

IX- pedido de desligamento do PROMISAES por parte da (o) beneficiária (o);

X- decisão judicial;

XI- falecimento da (o) beneficiária (o);

XII- se a (o) estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;

XIII- transferência para Instituição de Ensino Superior não conveniada com o PROMISAES;

XIV- não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

## **14- DOS RESULTADOS**

14.1 Os resultados serão publicados no site da UFF, no perfil de estudante, na parte de informes (<https://www.uff.br/estudante/>).

## **15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A participação da(o) estudante no Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital.

15.2 A(O) estudante deve estar ciente das implicações legais quanto ao fornecimento das informações prestadas. As situações de irregularidade serão encaminhadas à Procuradoria Federal junto à UFF para as providências cabíveis.

15.3 A (O) estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital será considerada(o) desistente do processo seletivo;

15.4 É de inteira responsabilidade da (o) estudante manter atualizados os seus dados de contatos (e-mail, telefone e endereço) no IDUFF e no SisBol/UFF.

15.4.1 Caso haja alguma alteração no endereço residencial, telefone, e-mail para contato ou dados bancários, inclusive no que se refere à renda familiar, deverá a(o) estudante, obrigatoriamente, informar à PROAES, tão logo a alteração se efetive.

15.5 Alterações na renda per capita familiar da(o) estudante implicará em uma nova avaliação socioeconômica. A bolsa será cessada nos casos de superação das condições que lhe deram origem e/ou se comprovada qualquer irregularidade na concessão ou manutenção.

15.6 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e/ou inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7 Os requisitos para participação neste edital poderão ser flexibilizados de acordo com resoluções, instruções de serviço ou qualquer outra determinação publicada pelos conselhos desta Universidade e/ou que se fizer necessária.

15.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

15.9 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico [dss.cas.proaes@id.uff.br](mailto:dss.cas.proaes@id.uff.br).

15.10 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

## **16 - SÃO ANEXOS DESTA EDITAL**

ANEXO I - Documentação de Renda

ANEXO II – Modelo de Declaração de Renda

ANEXO III - Modelo de Declaração de responsável financeiro e ajuda financeira ao estudante

ANEXO IV – Modelo de Declaração de ajuda financeira

ANEXO V- Declaração de Deferimento em Processo Seletivo para Bolsas e Auxílios da Proaes e

Manutenção das condições socioeconômicas

Niterói, 07 de outubro de 2024.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis  
#####

## ANEXO I

## Documentação para estudante estrangeira(o) do Convênio PEC-G

## Documentação de Renda

1. A documentação a ser apresentada é referente ao (à) **estudante e a TODAS as pessoas** que têm a mesma moradia na data de inscrição neste Processo Seletivo.
2. A (O) candidata (o) somente será considerada (o) independente quando, **comprovadamente**, sustentar-se sozinha (o), residir fora do domicílio familiar e for maior de 24 anos, salvo em casos específicos.

Para participação no processo seletivo, a (o) estudante deverá enviar ARQUIVO LEGÍVEL E ATUALIZADO dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso.

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Cópia da página do passaporte do estudante com visto (VITEM-IV) vigente e do Registro Nacional Migratório(RNM) ou de seu protocolo atualizado;	Somente a (o) estudante
II	Extrato bancário dos meses de junho, julho e agosto 2024;	Somente a (o) estudante
III	Comprovantes de recebimento pelo Western Union de junho, julho e agosto de 2024;	Somente a (o) estudante
IV	Em caso de trabalho em atividade informal: Declaração de próprio punho conforme modelo Anexo II;	Somente a (o) estudante
V	Declaração do Responsável Financeiro, contendo a profissão, renda mensal e valor da ajuda enviada mensalmente ao estudante no Brasil;	Qualquer pessoa, sendo familiar ou não, que contribua financeiramente
VI	Em caso de participação em atividades acadêmicas, de pesquisa ou extensão, apresentar original e cópia do comprovante de participação assinado pelo professor responsável ou coordenador do curso.	Somente a (o) estudante
VII	Em caso de estágio remunerado apresentar o Termo de Compromisso acompanhado de contracheque, recibo ou extrato bancário dos meses de junho, julho e agosto de 2024, onde conste o valor de recebimento da bolsa.	Somente a (o) estudante
VIII	Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS), emitido pelo sistema "Registrato" na página do Banco Central. Link para emissão: <a href="https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/relatoriocontasrelacionamentos">https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/relatoriocontasrelacionamentos</a> .  O acesso ao sistema Registrato depende de cadastro no gov.br conta nível ouro.	Somente a (o) estudante
IX	Relatório individual de Câmbio e Transferências Internacionais do Banco Central. Link para emissão: <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferencias-internacionais">https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferencias-internacionais</a>	Somente a (o) estudante

**Documentação para estudante deferido nos editais da assistência estudantil  
vigentes em 2024**

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	ANEXO IV- Declaração de Deferimento em Processo Seletivo para Bolsas e Auxílios da Proaes e manutenção das condições socioeconômicas	Somente a (o) estudante

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE RENDA****Trabalhador Autônomo ou no Exercício de Atividade Informal**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ residente e domiciliada(o) no endereço \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que exerço a atividade de \_\_\_\_\_ e recebi o valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de junho de 2024, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de julho de 2024 e o valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de agosto de 2024

Estou ciente das normas estabelecidas no Edital vigente para participar do **PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES** e das normas e resoluções vigentes.

A identificação de fraude de informações ou falsificações de documentação por parte do estudante eliminará a sua participação no referido Programa. As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL FINANCEIRO E AJUDA FINANCEIRA AO ESTUDANTE – BOLSA PROMISAES**

DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
PAÍS DE ORIGEM:	NACIONALIDADE:	
ENDEREÇO NO BRASIL:		
CIDADE:	UF:	CEP:
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS FINANCEIRO FAMILIAR:	PROFISSÃO:	
NÚMERO DE MEMBROS DA FAMÍLIA:		
FONTES DE RENDA FAMILIAR		
FONTE FINANCIADORA DECLARADA NA INSCRIÇÃO DO PEC-G:		
<b>AUXÍLIO FINANCEIRO recebido pela família mensalmente (VALORES EM REAIS)</b>		
JUNHO/2024 R\$ _____; JULHO/2024 R\$ _____;		
AGOSTO/2024 R\$ _____.		
RENDA FAMILIAR MENSAL TOTAL (soma de toda a renda da família bruta nos meses de junho, julho e agosto de 2024): R\$ _____		

Estou ciente das normas estabelecidas no Edital vigente para participar do **PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES** e das normas e resoluções vigentes. A identificação de fraude de informações ou falsificações de documentação por parte do estudante eliminará a sua participação no referido Programa. As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024



**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) no  
endereço \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, venho por meio desta  
declarar, para fins de comprovação que ajudo mensalmente a(o)  
\_\_\_\_\_ estudante \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_ com o valor mensal de  
\_\_\_\_\_.

Estou ciente das normas estabelecidas no Edital vigente para participar do **PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES** e das normas e resoluções vigentes.

A identificação de fraude de informações ou falsificações de documentação por parte do estudante eliminará a sua participação no referido Programa. As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

## ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO EM PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS E AUXÍLIOS DA PROAES E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS****1. IDENTIFICAÇÃO DA(O) ESTUDANTE**

<b>NOME</b>	
<b>E-MAIL</b>	<b>MATRÍCULA UFF</b>
<b>CURSO LOCALIDADE</b> / <b>PERÍODO</b>	<b>TELEFONE (COM DDD)</b>
<b>CPF</b>	<b>CELULAR (COM DDD)</b>

**DECLARAÇÃO:** Declaro que meus pedidos foram **DEFERIDOS** para as Bolsa(s) e Auxílio(s) abaixo discriminados, no Processo Seletivo dos Programas Sociais de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES e **que mantenho as mesmas condições socioeconômicas quando do deferimento** .

- Auxílio Alimentação  
 Auxílio Educação Infantil  
 Auxílio Moradia  
 Auxílio Acolhimento para Ingressantes  
 Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico  
 Auxílio Transporte  
 Auxílio ao Estudante com Deficiência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) Declarante  
(assinar conforme documento de identificação apresentado)